



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARIRANHA DO IVAÍ

Em conformidade com Lei Complementar Estadual nº 137/2011, Lei Municipal nº 402/2012, que alterou o art. 37 da Lei Orgânica Municipal, bem como Lei Municipal nº 465/2017.
CNPJ:01.612.453.0001-31

ANO: 2017 | EDIÇÃO Nº 838 | ARIRANHA DO IVAÍ, quarta-feira, 04 de Outubro de 2017.

LEI Nº 680/2017

SÚMULA: Abre Crédito Adicional Suplementar por **CANCELAMENTO** no Orçamento do Município de Ariranha do Ivaí para o exercício financeiro de 2017 e dá outras providências

A Câmara Municipal de Ariranha do Ivaí, Estado do Paraná, promulgou o presente texto legal e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte LEI:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir, Orçamento do Município de Ariranha do Ivaí para o exercício financeiro de 2017, crédito adicional suplementar por **CANCELAMENTO**, no valor de **R\$68.000,00 (sessenta e oito mil reais)**, para cobertura das despesas abaixo relacionadas:

06. Secretaria Municipal de Manutenção Rodoviária

06.002 Manutenção da Frota

26.782.2601.2.024 Atividades do Departamento de Manutenção de Frota

3.3.90.39.00.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica **R\$ 20.000,00**

07 Secretaria Municipal de Educação

07.001 Departamento de Ensino

12.361.1201.2.026 Atividades Transporte Escolar Recursos MDE

3.3.90.30.00.00 Material de Consumo **R\$ 30.000,00**



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARIRANHA DO IVAÍ

Em conformidade com Lei Complementar Estadual nº 137/2011, Lei Municipal nº 402/2012, que alterou o art. 37 da Lei Orgânica Municipal, bem como Lei Municipal nº 465/2017.
CNPJ:01.612.453.0001-31

03 Secretaria Municipal de Administração

03.004 Departamento de Serviços e Encargos Gerais

04.122.0401.2.012 Encargos Execução Royalties e Fundo Especial

3.3.90.39.00.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica **R\$ 18.000,00**

Art. 2º - Para cobertura do Crédito Aberto no artigo anterior será utilizado o **CANCELAMENTO PARCIAL** das seguintes dotações:

06 Secretaria Municipal de Manutenção Rodoviária

06.001 Departamento de Estradas

26.122.0401.2.022 Atividades Gabinete do Secretário Manutenção Rodoviária

4.4.90.52.00.00 Equipamento e Material Permanente **R\$ 20.000,00**

07 Secretaria Municipal de Educação

07.001 Departamento de Ensino

12.361.1201.2.026 Atividades Transporte Escolar Recursos MDE

3.3.90.39.00.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica **R\$ 20.000,00**

07 Secretaria Municipal de Educação

07.001 Departamento de Ensino

12.361.1201.2.027 Atividades Manutenção Ensino Fundamental

3.3.90.39.00.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica **R\$ 10.000,00**



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARIRANHA DO IVAÍ

Em conformidade com Lei Complementar Estadual nº 137/2011, Lei Municipal nº 402/2012, que alterou o art. 37 da Lei Orgânica Municipal, bem como Lei Municipal nº 465/2017.
CNPJ:01.612.453.0001-31

003 Secretaria Municipal de Administração

03.004 Departamento de Serviços e Encargos Gerais

04.122.0401.2.012 Encargos Execução Royalties e Fundo Especial

3.3.90.30.00.00 Material de Consumo

R\$ 18.000,00

Art. 3º - Das alterações constantes dessa **LEI** ficam também alteradas as ações do PPA e o Anexo de Metas e Prioridades da Lei de Diretrizes Orçamentárias, no que couber.

Art. 4º - Esta **LEI** entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura do Município de Ariranha do Ivaí, aos quatro dias do mês de outubro de dois mil e dezessete (04/10/2017).

Augusto Aparecido Cicatto

Prefeito



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARIRANHA DO IVAÍ

Em conformidade com Lei Complementar Estadual nº 137/2011, Lei Municipal nº 402/2012, que alterou o art. 37 da Lei Orgânica Municipal, bem como Lei Municipal nº 465/2017.
CNPJ:01.612.453.0001-31

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARIRANHA DO IVAÍ ESTADO DO PARANÁ

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 041/2017

O Município de Ariranha do Ivaí, Estado do Paraná, através do Prefeito Municipal, torna público que fará realizar às **09:00 horas, do dia 23/10/2017**, na sede da Prefeitura do Município, sala de licitações, sito a Rua Miguel Verenka, 140, centro, Ariranha do Ivaí, licitação, na modalidade **PREGÃO**, na forma **PRESENCIAL**, tipo **MENOR PREÇO, POR ITEM**, visando o **REGISTRO DE PREÇOS** para a aquisição de materiais de consumo e permanentes, compreendendo: equipamentos de informática, móveis e equipamentos para escritório e uso doméstico, equipamentos eletroeletrônico, eletrodoméstico, destinados à manutenção das Secretarias do Município de Ariranha do Ivaí, para o período de **12 (doze) meses**. O Edital estará disponível aos interessados em participar da presente licitação, na Secretaria Administrativa/Departamento de Compras e Licitações da Prefeitura do Município de Ariranha do Ivaí, situada à Rua Miguel Verenka, 140, Centro. Maiores informações na sede da Prefeitura do Município de Ariranha do Ivaí, endereço supramencionado. Fone: (043) 3433-1013.

Ariranha do Ivaí, 04 de setembro de 2017.

Augusto Aparecido Cicatto
Prefeito Municipal



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARIRANHA DO IVAÍ

Em conformidade com Lei Complementar Estadual nº 137/2011, Lei Municipal nº 402/2012, que alterou o art. 37 da Lei Orgânica Municipal, bem como Lei Municipal nº 465/2017.
CNPJ:01.612.453.0001-31

PORTARIA Nº 043/2017

SÚMULA: Exonera Servidora a pedido por motivo de Aposentadoria do Cargo Efetivo de Professor III e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Ariranha do Ivaí, Estado do Paraná, Senhor Augusto Aparecido Cicatto, no exercício de suas atribuições legais, em especial com base das disposições do Artigo 42, Inciso II, letra "A" da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º. - Exonerar em virtude de pedido por motivo de Aposentadoria a Servidora Mariel Honório de Freitas, portadora da Cédula de Identidade RG nº 5.708.627-0/SSP/PR, e do CPF nº 883.326.919-15 do Cargo Efetivo de Professor III desta Administração Pública.

Art. 2º. - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se.

Edifício da Prefeitura Municipal, aos quatro dias do mês de outubro de 2017.

AUGUSTO APARECIDO CICATTO
Prefeito Municipal



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARIRANHA DO IVAÍ

Em conformidade com Lei Complementar Estadual nº 137/2011, Lei Municipal nº 402/2012, que alterou o art. 37 da Lei Orgânica Municipal, bem como Lei Municipal nº 465/2017.
CNPJ:01.612.453.0001-31

DECRETO N.º 181/2017

SÚMULA – Dispõe sobre a Limitação de Empenho e Movimentação Financeira no Exercício de 2017 do Município de Ariranha do Ivaí.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARIRANHA DO IVAI, Estado do Paraná, **SR. AUGUSTO APARECIDO CICATO**, no uso de suas atribuições legais, e que lhe são conferidas por lei e

- Considerando o disposto no art. 9º c/c art. 42, ambos da Lei Complementar nº. 101, de 04 de maio de 2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal;
- Considerando o disposto no Artigo 25 da Lei Municipal n. 603/2016 de doze de Agosto de dois mil e dezesseis (12/08/2016), que trata sobre as Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2017 que estabelece os Critérios e Formas de Limitação de Empenho;
- Considerando a necessidade da manutenção do equilíbrio fiscal das contas públicas no Município para o orçamento vigente;
- Considerando o não cumprimento das metas de receita verificada no último quadrimestre do presente exercício;
- Considerando a necessidade de cumprimento das obrigações pactuadas e ainda a redução do déficit orçamentário e financeiro desse exercício;
- Considerando a atual situação financeira das contas públicas e a recessão da economia dos últimos anos que perdura até o exercício atual;

DECRETA:

Art. 1º - Fica limitado o empenhamento de despesa de qualquer natureza na Administração Direta do Município de Ariranha do Ivaí o valor



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARIRANHA DO IVAÍ

Em conformidade com Lei Complementar Estadual nº 137/2011, Lei Municipal nº 402/2012, que alterou o art. 37 da Lei Orgânica Municipal, bem como Lei Municipal nº 465/2017.
CNPJ:01.612.453.0001-31

correspondente a 30% (Trinta por cento) do saldo das dotações atualizadas até Outubro de 2017, para todas as Secretarias Municipais correspondentes às despesas de investimentos e custeio a serem executadas com recursos próprios do orçamento.

§ 1º Não será objeto do caput deste artigo as obrigações constitucionais e legais do Município, inclusive aquelas destinadas ao pagamento do serviço da dívida, e as ressalvadas pela Lei de Diretrizes Orçamentárias.

§ 2º Excetuam-se da situação exposta no “caput”, as contratações provenientes de recursos vinculados, desde que haja a demonstração de saldo positivo em caixa no ato da contratação juntamente com comprovação de disponibilidade orçamentária.

§ 3º O Percentual definido poderá ser revisto, a critério da Secretária de Finanças se houver alteração significativa no ingresso das receitas dos referidos recursos em relação à projeção de arrecadação estabelecida para o Exercício.

Art. 2º Não serão executadas horas extras nos próximos 120 dias, excetos aquelas relativas aos serviços essenciais de saúde e educação, devendo ser programadas pelo gestor da secretaria e autorizadas pelo Prefeito Municipal.

Parágrafo Único – Caso haja necessidade inevitável de realização de horas extras em outros setores, deverá ser demonstrada a motivação para realização desses serviços, onde deverão ser atendidos apenas casos de extrema urgência.

Art. 3º - Caso haja imperiosa necessidade da realização da despesa com recursos próprios do Município, os responsáveis pelas unidades orçamentárias deverão formalizar autorização junto ao Prefeito Municipal, indicando os recursos orçamentários e financeiros que suportarão a despesa.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal de Ariranha do Ivaí, em 04 de Outubro de 2017.

AUGUSTO APARECIDO CICATO

PREFEITO MUNICIPAL